



Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Versão 1.1 - vigente à partir de 01/10/2020

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
LEGISLAÇÃO E NORMAS INTERNAS	4
IDENTIFICAÇÃO DE CLIENTES	5
MOVIMENTAÇÕES DE CLIENTES	7
CONTROLE	8
ATIVOS SOB GESTÃO.....	9
PROCEDIMENTOS E TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS	10

INTRODUÇÃO

Este Manual tem como objetivo delinear as atividades de prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores da Laic Gestão de Recursos LTDA (“Laic”). Além da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, os colaboradores da Laic devem respeitar e seguir o Código de Ética e Melhores Práticas da Laic e outras políticas da empresa.

O contato pessoal com o cliente com o objetivo de conhecer seus objetivos financeiros pode ser desempenhado tanto pelo Gestor responsável pelos Fundos quanto por colaborador encarregado da Função de Relações Institucionais da Gestora, mas fica a cargo do Diretor de Risco e Compliance a observância pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, e a verificação de possíveis atos que podem ser passíveis de crimes de lavagem de dinheiro.

LEGISLAÇÃO E NORMAS INTERNAS

A Laic está subordinada à legislação brasileira que tem na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 a principal definição na questão da Lavagem de Dinheiro. Essa lei dispõe sobre os crimes de “lavagem” de dinheiro além de criar o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). A Laic também observa normas sobre o assunto editadas pelo Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Polícia Federal e a Receita Federal. A Laic atenta aos mecanismos que o Brasil estabelece de combate à lavagem de dinheiro através de cooperação internacional.

Segundo a Lei nº 9.613, incorre em crime de lavagem de dinheiro a pessoa que ocultar a natureza, origem, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores, mesmo que indiretamente, de infração penal.

A Lei nº 9.613 também estabelece regras e mecanismos de controle a serem seguidos por instituições que possuem atividades que podem ser utilizadas por pessoas físicas ou jurídicas no crime de lavagem de dinheiro.

IDENTIFICAÇÃO DE CLIENTES

O cadastro de um cliente que demonstra interesse em aplicar em um dos fundos que a Laic faz a gestão inicia-se através do processo de Know Your Customer (KYC). Um dos diretores ou colaborador da área de relações institucionais entra em contato e agenda uma visita com o cliente. Nessa visita faz-se a apresentação da empresa e do fundo de interesse do cliente; também busca-se conhecer o cliente (inclusive as atividades profissionais bem como o patrimônio) e identificar a finalidade de investimento do cliente como forma de verificar se é compatível com o objetivo do fundo. Quando não existe a possibilidade de uma apresentação pessoal é feito no mínimo um contato telefônico. Após o contato, o cliente é encaminhado ao nosso distribuidor, para preenchimento de ficha cadastral e (KYC).

Após essa primeira etapa o cliente deve entregar preenchido e assinado os seguintes documentos e formulários (Do Administrador e de Distribuidor):

- i-) Ficha Cadastral que contenha informações pessoais e profissionais, além de situação patrimonial e participações societárias;
- ii-) Cartão de Assinatura;
- iii-) Termo de Adesão para o fundo de interesse onde estão descritos os principais riscos e informações sobre o investimento;
- iv-) Questionário de Perfil de Risco (Suitability) onde será analisado se o perfil de risco do cliente é compatível com o perfil de risco do fundo. Termo de Ciência de Desenquadramento quando o perfil de risco do fundo é maior do que o indicado no perfil de risco do cliente; e
- v-) Documentos pessoais e comprovante de residência.

Documentos adicionais podem ser solicitados quando necessário maiores esclarecimentos sobre origem e evolução patrimonial, como declarações bancárias e declaração de imposto de renda.

Para Pessoa Jurídica são necessários documentos adicionais como Documento Societário e identificação de seus representantes. Caso o quadro societário da pessoa jurídica seja composto por outras pessoas jurídicas é obrigatório o desmembramento das sociedades e apresentações de documentos até a pessoa

física. Os representantes da empresa devem descrever os objetivos financeiros da sociedade, como é feito a gestão do caixa da sociedade e quais tipos de investimentos a empresa realiza ou já realizou.

O cliente deve identificar na ficha cadastral se é uma Pessoa Politicamente Exposta (PPE) nos termos da Resolução 16, de 28 de março de 2007 (COAF). A Laic não veta o cadastro de um cliente apenas por ela ser uma PPE mas para esses casos a aprovação do cadastro deve ser feito por um Conselho formado pelos principais executivos da Laic. O cliente PPE deve detalhar ao máximo seu cargo e funções inclusive fornecendo as remunerações pagas pelo serviço público com base na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Antes de completar o processo de cadastro junto ao administrador do fundo é feito uma pesquisa como forma de verificar a idoneidade do cliente; a pesquisa também busca descobrir possíveis relacionamentos do cliente com outras pessoas com caráter inidôneo ou com possíveis potenciais de irregularidades. Algumas situações que a Laic utiliza como suspeitas são a resistência em fornecer informações necessárias para abertura de cadastro e indícios de abertura de conta para atuação em nome de terceiros ou sem a revelação da identidade do beneficiário.

Cientes passíveis de suspeitas são pessoas que possuem como atividade principal o empresariado de sociedades. Para esses casos o cliente deve demonstrar que a sociedade que ele detém a atividade deve possuir sólidas relações comerciais e experiência no mercado que atua. Atividades societárias descritas como de consultorias sem um ramo específico e com base de clientes restrita são fortes indícios de irregularidades e que permitem a gestora recusar o cadastro.

As fichas cadastrais utilizadas são as mesmas disponibilizadas pelos administradores dos fundos como forma de evitar que o cliente tenha de preencher informações similares para um mesmo objetivo cadastral. A Laic tem consciência que os administradores estão abertos a sugestões sobre o processo cadastral e os dados solicitados nas fichas cadastrais.

A Laic digitaliza e mantém em seu servidor indefinidamente todo documento enviado pelo cliente. As vias físicas são enviadas aos respectivos administradores, quando expressamente solicitado.

MOVIMENTAÇÕES DE CLIENTES

A Laic baseia essa questão através da Carta-Circular nº 3542 de 12 de março de 2012 do Banco Central do Brasil, que trata da relação de operações e situações que podem configurar indício de ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro.

A Laic não proíbe aplicações de qualquer valor nos fundos que faz a gestão, desde que sejam respeitados os regulamentos de cada fundo. No entanto, a Laic faz uma análise de aplicações de recursos acima de R\$ 100.000,00 utilizando-se da situação patrimonial informada anteriormente e a ocupação profissional declarada. Em caso de incompatibilidade entre os recursos aplicados e as informações apresentadas, os colaboradores da Laic devem entrar em contato com o cliente de modo a identificar a origem dos recursos. Após as dúvidas serem sanadas satisfatoriamente recomenda-se ao cliente a atualização da ficha cadastral.

A Laic também atenta para aplicações efetuadas de forma sistemática em curtos períodos de tempo, mesmo quando o volume de recursos de cada aplicação não seja um valor substancial e esteja compatível com a situação patrimonial do cliente.

Todas movimentações efetuadas por clientes que se declaram Pessoas Politicamente Expostas são analisadas independentemente do valor. As aplicações de PPE devem estar de acordo com os rendimentos e patrimônios declarados no momento do cadastro. Aplicações de PPE acima de suas possibilidades são enquadradas como suspeitas. Para esses casos a Laic deve relatar ao administrador e as autoridades competentes nos termos da lei vigente.

A Laic inclui como movimentações suspeitas aquelas cujas solicitações de resgates são pedidas em pequenos intervalos após a aplicação sem motivos razoáveis como problemas pessoais ou insatisfação (rentabilidades negativas ou alteração na política de investimento) com o fundo.

A Laic deve observar resgates solicitados com pagamento de penalidades em fundos que preveem essa regra em seus regulamentos, principalmente quando os resgates são na totalidade dos recursos aplicados. Nesse caso a Laic entende que caso os recursos não sejam para situações pessoais grave (doenças ou pagamento de dívidas), o cliente pode estar na iminência de ter seus recursos bloqueados de alguma forma pela justiça.

CONTROLE

Obedecendo a Instrução CVM Nº 506, todos os clientes devem manter atualizados os dados cadastrais no intervalo máximo de vinte e quatro meses. Clientes que não efetuarem o recadastramento de seus dados antes do intervalo máximo ficam impedidos de realizar novas aplicações, no entanto, podendo efetuar resgates de recursos aplicados anteriormente.

Regularmente um colaborador da área de Relações Institucionais deverá entrar em contato os clientes para avaliar sua satisfação com os fundos que mantém recursos e atualização de informações.

A Laic deverá manter em sistema calculo do percentual do patrimônio declarado pelo cliente que está aplicado nos fundos, como forma de avaliar a compatibilidade de seus recursos com o informado.

ATIVOS SOB GESTÃO

Os fundos que a Laic faz a gestão (“FUNDOS”) somente aplicam em ativos e valores mobiliários negociados em bolsas de valores e/ou que possuem registros oficiais de forma que esses ativos já passaram por um controle prévio como ações de sociedades anônimas negociadas em bolsas, ativos negociados em bolsas de mercadorias e futuros, títulos públicos ou outros títulos cuja emissão seja amplamente reconhecida no mercado e cotas de outros fundos de investimentos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores e cujo gestor e administrador sejam aderentes aos códigos de melhores práticas aceitos pelo mercado. No caso de FIDC, o Regulamento do Fundo regerá quais ativos são elegíveis de aquisição pelo Fundo.

PROCEDIMENTOS E TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS

Nos casos em que um colaborador suspeitar de procedimentos de crimes de lavagem de dinheiro, o mesmo deve informar imediatamente do Diretor de Risco e Compliance para este apurar as evidências. Após a confirmação de atividades de lavagem de dinheiro o Diretor de Risco e Compliance deve levar o caso ao Comitê de Compliance.

O Diretor de Risco e Compliance deve comunicar o administrador do respectivo fundo onde houve a suspeita para que esse também possa apurar as evidências.

A Laic deve decidir juntamente com o administrador os procedimentos para a comunicação e ciência das informações devidas ao crime de lavagem de dinheiro junto às autoridades competentes e ações a serem tomadas com relação aos recursos aplicados de forma irregular.